



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 EDITAL DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE.

Processo n.º 165/2023

Abertura: 04/10/2023

Horário: 09h00min

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Global

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE RONDINHA, RS, por intermédio do Prefeito Municipal **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, torna pública, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço Global**, a fim de contratar empresa para execução da **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS**, no Município de Rondinha, pelo programa **PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE**, cujo objeto está descrito no item 2 deste edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e proposta financeira dos interessados em participar da presente licitação até as **09h00min do dia 04 de outubro de 2023**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Sarandi, 646, na Cidade de Rondinha/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeira. No mesmo dia e local, às **09h05min**, dar-se-á início à sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 05/2023.

1.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a quaisquer das disposições do presente Edital.

1.4. Não será admitido, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer documentos.

1.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

1.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos participantes retardatários;

1.7. Será vedada à participação de interessados impedidos por força de lei.

1.8. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, de acordo com o artigo 33, IV da Lei 8.666/93;

1.9. Será vedada, a cessão, ou qualquer outra forma contratual que signifique transferência do objeto desta Licitação.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ✓ **Anexo I** – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Layout;
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Declaração Atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII da CF;
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do edital;
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Beneficiário da LC nº 123/2006;
- ✓ **Anexo V** – Modelo de Declaração não possui Servidor Público;
- ✓ **Anexo VI** – Modelo de Credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- ✓ **Anexo VII** – Modelo de Declaração Para Dispensa de Visita Técnica;
- ✓ **Anexo VIII** – Modelo de Minuta de contrato.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução da **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS**, na Linha Tunas interior do Município de Rondinha, numa área total de **2.835,47 m²**, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos, descritos no **ANEXOS I**, deste Edital, **em regime de execução, empreitada por preço global**, com recurso próprios do Município de Rondinha-RS, pelo programa Municipal, **PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE**.

2.2. A obra, objeto da presente licitação, deverá ser cotada indicando o valor global, incluindo materiais e mão-de-obra;

2.3. A obra descrita da seguinte forma:

Lote	Descrição da Obra	Valor Máximo
01	Obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, em estradas vicinais, Linha Tunas, área rural do município de Rondinha – RS, sendo tapa buraco numa área de 352,09 m², capeamento sobre calçamento com pedra irregular com 2.522,18 m² de área, pavimentação sobre leito natural com base com área de 313,29 m², num total de área a ser pavimentada em CBUQ de 2.835,47 m².	R\$ 278.699,68

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rondinha, cujo Certificado esteja em vigor e empresas não cadastradas que requeiram sua inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura até o terceiro dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até o dia **29 de setembro de 2023**, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido pela Comissão de Cadastro até esta data.

3.2. Para os fins do acima disposto, os interessados, ou seus representantes legais deverão dirigir-se a sede da **Prefeitura Municipal de Rondinha, no seguinte endereço: Avenida Sarandi, n.º 646, no horário das 08h00min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas**.

3.2.1. Os horários previstos no subitem anterior, deverão ser seguidos para que a documentação seja conferida em tempo hábil. Havendo descumprimento do estipulado, a documentação será verificada somente no dia posterior, desde que respeitando o prazo descrito no item 3.1 do presente edital.

4. DO CADASTRO:

4.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado e que se encontram cadastradas ou vierem a se cadastrar até o dia **29 de setembro de 2023**, junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.

4.2. Para efeito de cadastramento os interessados deverão apresentar, **até o dia 29 de setembro de 2023**, os seguintes documentos:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 4.2.1.2. Registro de empresário;



4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou compatível com o objeto contratual;

4.2.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

4.2.2.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

4.2.2.6. Certidão negativa de **Débitos trabalhistas**.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1. Certidão de Registros da empresa e do profissional Responsável Técnico, em vigor, na entidade profissional competente;

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC / PC	= Índice mínimo: 1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP / PC + PELP	= Índice mínimo: 1
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	PL / PC + PELP	= Índice mínimo: 1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP / AT	= Índice máximo: 1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

4.2.4.1.1. É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.4.2. deverá comprovar **capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor global da obra**, conforme previsto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666-93, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

4.2.4.3. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para abertura da documentação;

4.3. Os documentos constantes dos itens 4.2.1 a 4.2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

documentos do item 4.2.2 e 4.2.3, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal no dia e horário acima descrito, em uma via, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE RONDINHA Edital de Tomada de Preços nº 05/2023 Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO Proponente (nome da empresa)	MUNICÍPIO DE RONDINHA Edital de Tomada de Preços nº 05/2023 Envelope nº 02 - PROPOSTA Proponente (nome da empresa)
---	---

5.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Rondinha com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, emitido até **29 de setembro de 2023**;

5.2.2. Credenciamento e/ou Procuração de representante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório, conforme modelo no [ANEXO VI](#);

5.2.3. Apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA, de obra já concluída, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação

5.2.3.1. considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e sua execução guarde proporcionalidade com **construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)**.

5.2.4. Prova da empresa possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional semelhante ao objeto desta licitação;

5.2.4.1. Em se tratando de sócio da empresa, a prova de vínculo, dar-se-á por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

5.2.5. Os atestados solicitado nos itens “5.2.3” e “5.2.4” poderá ser único, quando o responsável técnico tenha executado obra, nos termos requeridos, pela empresa licitante.

5.2.6. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, conforme modelo no [ANEXO II](#);

5.2.7. Declaração firmado pelo representante legal, que a licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo [ANEXO V](#);

5.2.8. Declaração de que tomou conhecimento do edital, projetos memoriais descritivos e minuta do contrato, bem como de ter pleno conhecimento do local de execução da obra e que se sujeita a todos os itens e condições estabelecidas, conforme modelo descrito no [ANEXO III](#).

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.2.9. As Empresas beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos termos do seu Art. 48, Inciso I, Alterado Pela Lei Complementar Nº 147/2014, que desejarem obter os benefícios previstos, deverão ainda, apresentar Declaração expressa, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da Lei, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo [ANEXO IV](#);

5.2.10. Os documentos descritos no item 4.2.2, caso estejam vencidos no cadastro.

5.2.11. Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Rondinha.

5.2.11.1. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica, ao local da obra deverá ser realizada **até o dia 29 de setembro de 2023, mediante prévio agendamento no Setor de Engenharia Municipal**, pelo telefone (54) 3365-1188, onde um representante do Município irá acompanhar ao local;

5.2.11.2. O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.2.12. Com relação ao profissional do item 5.2.4 deverá ser este, o responsável técnico da proponente em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, exceto previsto no art. 30, §10º da Lei 8.666/93.

5.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

5.3.1. Proposta de Preços, indicando o valor global da obra, valor da mão de obra e o valor dos materiais, também por extenso, mencionando o prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias;

5.3.2. Planilha orçamentária discriminada com preços unitários, conforme planilha em anexo, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.3. Cronograma físico-financeiro da obra, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.4. Detalhamento do BDI,

5.3.5. Detalhamento de Encargos Sociais utilizado para obra.

5.3.6. Os valores constantes na proposta de preço e planilha orçamentária, descritas nos itens 5.3.1 e 5.3.2, deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.

6. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

6.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope nº 1 – **DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada pelo responsável legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo representante legal**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 6.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 6.4. Benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.5. O prazo de que trata o subitem 6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Os valores constantes na proposta de preço e planilha orçamentárias, que não atenderem o disposto no item 5.3.2, terão suas casas decimais excedentes desprezadas.
- 7.2. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
- 7.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
 - 7.2.2. que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis ou apresentar preços unitários superiores aos constantes nas planilhas Orçamentárias, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 7.3. **Não serão aceitas as propostas com valores superiores ao estabelecido no item 2.3, para a respectiva obra.**
- 7.4. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.
- 7.5. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas às especificações do Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto no inciso I do Art. 45 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.6. Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital.
- 7.7. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.
- 7.8. Poderá ser aceita, dentro das prescrições do edital qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que às licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.
- 7.9. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a administração fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas §3º, II do Art. 48 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DO PROCEDIMENTO:

- 8.1. No local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 8.2. A entrega da documentação deverá ser realizada à Comissão de Licitações, podendo ser ainda admitida remessa postal dos envelopes, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital, desde que se encontre ao menos 24 horas antes da abertura do presente edital.
- 8.3. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.
- 8.4. Nas sessões públicas as licitantes poderão se fazer representar por procurador, munido de instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido, amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- 8.5. Não serão recebidos envelopes abertos.
- 8.6. Aberto a seção, a comissão de licitações, consultará no sistema CEIS e SICAF, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e Sistema Integrado ao Cadastramento de Fornecedor, respectivamente, nos seguintes endereços: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> e <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>, para verificar regularidade das empresas e ou profissional, relativo a possíveis impedimentos destes em licitar e contratar com o poder público, bem como consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.
- 8.6.1. Sendo que serão desclassificadas as empresas e ou profissionais que estejam impedidos de contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
- 8.7. Na mesma sessão a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO**, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão, sendo facultado aos participantes, e, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certos para a divulgação.
- 8.8. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, das empresas inabilitadas ficará em poder da Comissão de Licitações do Município pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.9. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 6** deste edital.
- 9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.
- 9.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 9.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.4.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

9.4.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma prevista no item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 6** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

9.4.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do **item 9.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.6. O disposto nos itens **9.1 a 9.4**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

10.1.1. Recurso nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, rescisão do contrato, quando determinada por ato unilateral da administração e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Reapresentação.

10.1.3. Pedido de reconsideração.

10.2. Em todas as fases da presente licitação aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

10.2.1. Todo recurso deverá ser realizado por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha, sendo que não serão aceitos os recursos de maneira diversas.

11. DOS PRAZOS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2. Cabe recurso dos atos da Administração a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.3. Os recursos interpostos podem ser impugnados pelos demais licitantes que apresentarão suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação da interposição do recurso aos demais licitantes.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5.2. Se dentro deste prazo, o convocado não assinar o contrato, administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital.

11.6. O prazo para início da obra está condicionado ao da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, e deverá ter início imediatamente após emissão deste documento;

11.6.1. Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:

11.6.2. as respectivas **ART's de execução** no Setor de Engenharia;

11.6.3. Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da **CONTRATANTE** não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta;

11.7. O prazo para execução total da obra é de 30 (trinta) dias conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, **ANEXO I**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

11.7.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.

11.7.2. Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada inclusive a ocorrência de segundo turno, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.

11.8. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado por portaria.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1. manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

12.1.3. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.5. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.6. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.7. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

12.3. Se dentro do prazo estabelecido no **item 11.5**, a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a vista do disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A responsabilidade pela qualidade da obra, os materiais e serviços executados/fornecidos são de inteira responsabilidade da empresa contratadas para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectado impropriedade que possa comprometer a execução do objeto contratado.

13.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não cabendo a responsabilização do município por inconformidades ou irregularidades praticadas pela **CONTRATADA**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao município.

13.3. O pagamento será realizado com recursos próprios do Município, conforme o andamento da obra, mediante Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município, e Nota Fiscal/Fatura.

13.3.1. Além das condições acima expostas, o pagamento somente será realizado após o fornecimento dos seguintes documentos:

13.3.1.1. Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item **4.2.2**, do edital de Tomada de Preços n.º 05/2023;

13.3.1.2. Diário de obra;

13.3.1.3. Guias de recolhimento FGTS, e de Informações a Previdência Social (GFIP), relativos aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

13.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e para-fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.

13.5. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

13.6. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

13.7. Ocorrendo a hipótese previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos próprios do Município, coberta pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

0501	–	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2198	–	PAVIMENTACAO RURAL
449051 (91)	–	OBRAS E ANDAMENTO – VINC. 1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitido subcontratação, sob pena de desclassificação.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Toda impugnação deverá ser realizada por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha.

16.1.1. Não serão aceitas impugnações de maneira diversas a prevista no item anterior.

16.1.2. Toda solicitação feita via eletrônico, será considerada apenas como pedido de informação.

16.2. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolada junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.

16.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.3.1. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até três dias úteis contados da data em que foi protocolizado o pedido.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Rondinha a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Rondinha, Secretaria Municipal de Administração /Setor de Planejamento /compras, sito a Avenida Sarandi, 646 CEP: 99.590-000 ou pelo telefone (54)3365-1188 ou no endereço eletrônico compras@rondinha.rs.gov.br; ou jsm@rondinha.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07:45 e 11:30 horas e das 13:00 as 17:15 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

17.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 17.6.** A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 17.7.** A administração Municipal, para a contratação, atestará por meio de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade a empresa vencedora, bem como,
- 17.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 17.9.** O Município de Rondinha reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado mediante pagamento da contraprestação dos serviços executados/fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante vencedora.
- 17.10.** O Município de Rondinha reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação à licitante vencedora.
- 17.11.** A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Rondinha ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.
- 17.12.** A licitante contratada será a única responsável para com sua equipe de profissionais, seus empregados e/ou prepostos, especialmente no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil e criminal, e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas e/ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis, por parte do Município de Rondinha.
- 17.13.** Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 17.14.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 17.15.** Do contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo, com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas aqui previstas e mais as necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- 17.16.** Os casos omissos, dúvidas e controvérsias serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou no Foro da Comarca de Ronda Alta (RS), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rondinha – RS em 14 de setembro de 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, em estradas vicinais, Linha Tunas, área rural do município de Rondinha – RS, sendo tapa buraco numa área de 352,09 m², capeamento sobre calçamento com pedra irregular com 2.522,18 m² de área, pavimentação sobre leito natural com base com área de 313,29 m², num total de área a ser pavimentada em CBUQ de **2.835,47 m²**.

PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, LAYOUT, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - RS

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS
VICINAIS MUNICIPAIS**

Local: Linha Tunas – Rondinha / RS.

ÁREA TOTAL: 2.835,47 m²

RONDINHA, JULHO DE 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
3. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT	7
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO (CBUQ)	7
5. PROCESSO EXECUTIVO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	10
6. PROCESSO EXECUTIVO DE MEIO-FIO MOLDADO IN LOCO	15
7. PROCESSO EXECUTIVO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL	15
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto objetiva a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em estradas vicinais, Linha Tunas, área rural do município de Rondinha – RS, sendo tapa buraco numa área de 352,09 m², capeamento sobre calçamento com pedra irregular com 2.522,18 m² de área, pavimentação sobre leito natural com base com área de 313,29 m², num total de área a ser pavimentada em CBUQ de 2.835,47 m².

A seguir, tem-se as informações de localização sintetizadas:

Trecho da estrada vicinal a ser pavimentada, Linha Tunas.

Extensão: 350,00 metros

Coordenadas geográficas:

Ponto 1 – Lat. 27°48'2,89"S, Long. 52°52'29,38"O;

Ponto 2 – Lat. 27°48'4,90"S, Long. 52°52'19,46"O;

Ponto 3 – Lat. 27°48'7,25"S, Long. 52°52'10,27"O;

Figura 1 - Localização do trecho da Estrada Linha Tunas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

No trecho a ser pavimentada (capeamento), sobre calçamento de Pedro irregular, deverá ser realizada tapa buracos onde o calçamento possui desconformidade com profundidade média de 5cm, num total de 352,09 m² que será executado o preenchimento com uma camada de Binder com espessura média de 5,00cm, após será executada a reperfilagem, comada de Binder, e = 2,50 cm, sobre a área que possui como base em pedra irregular num total de 2.522,18 m², sobre a camada de rolamento em CBUQ com 3,00 cm de espessura, em toda a área de 2.522,18 m², na área onde será executada pavimento com execução de base com brita graduada com 15 cm de espessura, numa área de 313,29 m², conforme dimensões especificadas nas Pranchas de Desenho, deverá ser realizado o rebaixamento do subleito com 15cm e após, execução de base de brita graduada com, no mínimo, 15 cm para posterior execução da camada asfáltica em CBUQ com 4,0 cm de espessura, detalhes, dimensões e especificações nas pranchas de desenho.

No trecho especificado, no local determinado, deverão ser construídos meios-fios, no contorno do canteiro, no início do trecho, não será executado passeios públicos no trecho.

Por fim, deverá ser realizada a sinalização de trânsito horizontal, que contará com a pintura de bordo. A cor devem ser conforme especificadas nas Pranchas de Desenho, sendo a cor branca ao longo de todo o trecho.

O valor total estimado para a referida obra será conforme planilha orçamentária anexa a este Memorial Descritivo.

As especificações técnicas deste projeto foram elaboradas tendo como orientação as Especificações Gerais do DAER/RS, para a execução de pavimento asfáltico urbano, as Resoluções do CONTRAN para a sinalização de trânsito, NBR's e demais legislações vigentes.

Devido à diversidade dos serviços necessários para a execução da pavimentação asfáltica em estrada vicinal rural, estas especificações foram divididas em grupos, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O trecho em questão se desenvolve em zona rural, com região ondulada e com considerável vulto de tráfego de veículos leves, médios e pesados.

No desenvolvimento do projeto procurou-se aproveitar ao máximo os níveis existentes em relação aos alinhamentos de cercamentos existentes e principalmente os postes de energia elétrica e iluminação pública. O mesmo foi elaborado com a largura existente e também em função dos acessos das propriedades já consolidados, obrigando o projeto geométrico a obedecer a características locais.

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Informações Geotécnicas

A estratigrafia geológica da região de Rondinha é enquadrada no Grupo São Bento, formação Serra Geral, fácies Paranapanema (k1βpr), segundo o Mapa Geológico do Estado do Rio Grande do Sul (fonte CPRM). Composta por derrames de basalto, basalto adensitos, riolitos e riolitos, onde se intercalam arenitos intertrápicos Botucatu na base, litarenitos e sedimentos vulcanogênicos da porção mediana ao topo da sequência. As fácies Paranapanema caracterizam-se por derrames basálticos granulares finos com horizontes vesiculares finos preenchidos por quartzo (ametista) entre outros minerais.

O solo local varia do horizonte A para o C, havendo em poucos locais a presença do horizonte B. A camada de solo possui pouca espessura, com presença constante de rochas afloradas.

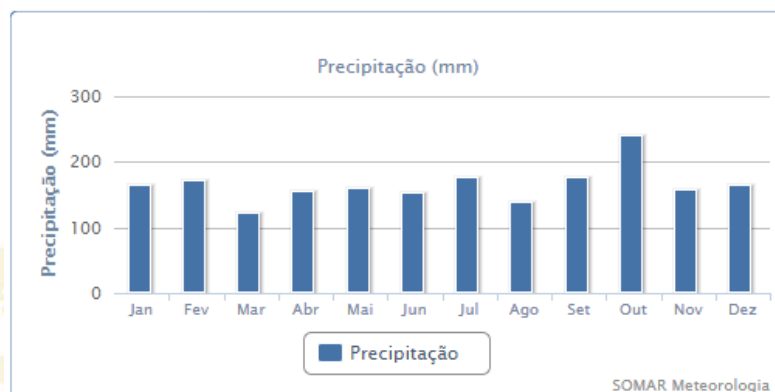
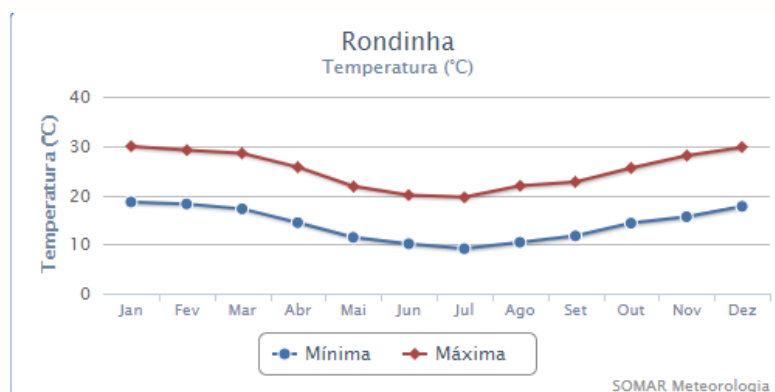
- Região.....Ondulada
- Velocidade Diretriz.....40 Km/h
- Largura da pista de rolamento.....variável (conforme o projeto)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Médias Climatológicas



Médias Climatológicas para Rondinha

Mês	Temp Min.	Temp Max.	Chuva
Jan	18.6 °C	29.9 °C	164.4 mm
Fev	18.2 °C	29.1 °C	171.7 mm
Mar	17.2 °C	28.5 °C	122 mm
Abr	14.4 °C	25.7 °C	155.5 mm
Mai	11.4 °C	21.8 °C	159.4 mm
Jun	10.1 °C	20 °C	152.3 mm
Jul	9.1 °C	19.6 °C	176.4 mm
Ago	10.4 °C	21.9 °C	139.3 mm
Set	11.7 °C	22.7 °C	176.3 mm
Out	14.3 °C	25.5 °C	239.7 mm
Nov	15.6 °C	28 °C	158.2 mm
Dez	17.7 °C	29.7 °C	163.3 mm

Observação: Média climatológica baseada em 30 anos de dados (1981-2010), usando estações oficiais no INMET, e posteriormente interpolando para as localidades que não tem estação de medição de dados meteorológicos.

FONTE: <https://irga.rs.gov.br/medias-climatologicas>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Com esta obra, busca-se apresentar melhorias à toda população municipal e a quem pelo município trafega, fornecendo mais segurança aos condutores e pedestres, melhorando sensivelmente o acesso e a trafegabilidade, agilizando e reestruturando o fluxo de veículos no local.

3. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

A distância média de transporte (DMT) adotada neste projeto é de 43,50 quilômetros, considerando a jazida mais próxima ao Município de Rondinha – RS, a qual situa-se na Linha Cescon, interior do Município de Sarandi – RS.

A distância média de transporte (DMT) adotada neste projeto para o transporte do material asfáltico é de 340 quilômetros, considerando o trajeto da Refinaria situada em Canoas – RS até a Usina Asfáltica mais próxima ao Município de Rondinha – RS, a qual situa-se no Município de Sarandi – RS.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO (CBUQ)

Definição

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Materiais

Materiais Asfálticos

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

Materiais Pétreos

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Os agregados deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis.

Mistura

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

- a) As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshall, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinado pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de $\pm 0,3\%$;
- b) O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico a ser utilizados na camada de regularização ou “reperfilagem” e na camada final ou “rolamento” deverá estar enquadrada nas faixas “A”, “B” ou “C”, respectivamente, constantes abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Para a execução da camada de ligação (“binder”), deverá ser utilizada a FAIXA “A”.

Para a execução da camada de rolamento, deverá ser utilizada a FAIXA “C”.

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
¾"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
½"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

Controle

A empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios necessários, conforme determinado a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Controle dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados será realizado pelos ensaios:

- a) Ensaio de sanidade e Abrasão Los Angeles, quando houver variação da natureza do material pétreo;
- b) Um ensaio de equivalente de areia por dia de usinagem.

Controle da Massa Asfáltica

O controle de qualidade da massa asfáltica será realizado através de principalmente dois ensaios que são:

- a) Um ensaio de extração de betume por dia de usinagem, de amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores. A porcentagem de ligante poderá variar de $\pm 0,3$ da fixada no projeto;
- b) Um ensaio de granulometria da mistura de agregados resultantes do ensaio de extração por dia. A curva granulométrica deverá manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 2 desta especificação técnica.

5. PROCESSO EXECUTIVO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A. Regularização do Subleito

A regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito da via transversal e longitudinalmente. De modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou areação, conformação e compactação, de forma que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

camada concluída atenda às condições de greide de terraplenagem e seções transversais indicadas em projetos específicos e o grau de compactação.

Deverá ser realizado o rebaixamento do subleito em pequeno trecho da estrada vicinal da Linha Tunas, conforme representado nas pranchas de desenho, uma vez que neste local existem edificações no nível do pavimento final, com a finalidade de preenchimento com base de brita graduada, deixando o pavimento acabado no mesmo nível do pavimento existente em calçamento com pedra irregular, deverá ser realizado o rebaixamento de 15 cm, para execução da base.

O material gerado proveniente das escavações deverá ser carregado e transportado para local de “bota-fora”, neste caso, com a finalidade de recomposição de jazidas de extração de material para lavras de saibro.

No trecho onde será executado o pavimento, deverá ser realizado o preenchimento com base de brita graduada, conforme representado nas pranchas de desenho, no local onde apresenta um abaulamento central.

O grau de compactação deverá ser de, no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Intermediário.

B. Base de Brita Graduada

Sobre o leito natural, deverá ser executada uma camada de base granular constituída de uma mistura exclusivamente de produtos de britagem de diversas medidas - sendo que o resultado desta mistura deverá atender a faixa granulométrica apresentada a seguir - denominada de brita graduada, com, no mínimo, 15 cm de espessura.

A largura da base de brita graduada a ser executada é variável ao longo dos trechos, em função da irregularidade da pavimentação asfáltica existente, eixo da pista e postes de energia e iluminação pública, para tanto, deverão ser observados os trechos especificados nas Pranchas de Desenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Os agregados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração. O material da base deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR) maior ou igual a 100%;
- Equivalente de areia maior ou igual a 50%.

A composição percentual em peso de agregado deverá, obrigatoriamente, se enquadrar na faixa granulométrica abaixo indicada, tendo diâmetro máximo de 1 ½".

Peneira		% Passante em Peso	
2"	-	100	%
1½"	-	90 - 100	%
¾"	-	50 - 85	%
4	-	30 - 45	%
30	-	10 - 25	%

O equipamento de dosagem da mistura deverá possuir três ou mais silos, dosador de umidade e misturador. Este deverá ser do tipo de eixos gêmeos, paralelos girando em sentidos opostos e deverá produzir uma mistura uniforme dentro das condições indicadas acima. Poderá, ainda, ocorrer a mistura por meio de pá carregadeira, sendo necessário um acompanhamento contínuo do laboratório para permitir que a mistura destes agregados se mantenha na faixa granulométrica mostrada acima.

A granulometria da mistura deverá ser verificada pela realização do ensaio de granulometria, sendo no mínimo (01) um ensaio por dia de trabalho.

O espalhamento da camada de base na pista deverá ser realizado com motoniveladora, distribuindo o material em espessura homogênea acima da dimensionada e na largura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

desejada, de maneira que, após a compactação atenda a espessura de projeto e as seções transversais.

Após o espalhamento, o material deverá ser umedecido, por meio de caminhão pipa, e compactado por meio de rolo compactador vibratório liso. Para facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada de base a ser compactada, deverá apresentar um teor de umidade constante, sendo necessário a utilização constante do conjunto caminhão pipa x rolo compactador.

O grau de compactação deverá ser de, no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Modificado.

C. Limpeza e Lavagem de Pista:

Sobre o pavimento de pedra irregular existente no trecho da estrada Linha Tunas deverá ser executados os serviços de limpeza e/ou lavagem do pavimento, os quais consistem em retirar todas as impurezas e materiais soltos existentes na superfície deste, preparando a pista para aplicação da pintura de ligação.

As operações de limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa e/ou vassoura mecânica), complementados com o emprego de serviços manuais.

D. Pintura de Ligação

A pintura de ligação é realizada para promover aderência entre a camada inferior e a camada asfáltica em CBUQ a ser aplicada. A superfície deverá estar limpa e isenta de impurezas. O ligante asfáltico a ser utilizado é a emulsão asfáltica do tipo RR-1C, numa taxa de aplicação de 0,80 a 1,00 Kg/m².



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

A área a ser feito o serviço de pintura de ligação com RR-1C, deve-se encontrar seca ou ligeiramente umedecida.

E. Camada Asfáltica em CBUQ

No trecho da estrada Linha Tunas, sobre a base de brita graduada, deverá ser executada a camada asfáltica de rolamento em CBUQ com espessura mínima de 4,0 cm compactada.

No trecho da estrada da Linha Tunas, sobre o pavimento de pedra irregular existente, deverá ser executada camada asfáltica de ligação (“binder”) com espessura mínima de 2,5 cm compactada e, posteriormente, camada asfáltica de rolamento com 3,0 cm compactada.

Os veículos transportadores deverão, em qualquer ocasião, ter condições de transportar imediatamente toda a produção da usina.

Estando as condições climáticas, a superfície, a mistura e o equipamento de acordo com os requisitos destas especificações, o concreto asfáltico deve ser espalhado de maneira a se obter a espessura total indicada pelo projeto por meio de uma vibroacabadora.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: rolagem inicial e rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo compactador de pneus. Após cada cobertura, a pressão dos pneus deve ser aumentada de modo a ser atingida, o mais rápido possível, a pressão de contato pneus-superfície que permita obter com um menor número de passadas e densidade especificada. A rolagem final será executada com rolo liso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

com peso mínimo de 8 (oito) toneladas, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

6. PROCESSO EXECUTIVO DE MEIO-FIO MOLDADO IN LOCO

Na chegada ao trecho da estrada vicinal Linha Tunas, será executado meio fio em concreto no contorno do canteiro existente que será ampliado, conforme representado nas Pranchas de Desenho. O meio-fio também deverá ser moldado *in loco*, com as dimensões mínimas de 12 cm x 19 cm (LxH) e ser executado sobre base de brita graduada.

O concreto utilizado deverá ter fck mínimo de 20 MPa e não será armado. A situação consolidada atual obriga a execução a ser através da execução com guias de madeira fixadas no chão.

A execução dos meios-fios será posterior ao pavimento para garantir que os mesmos não sejam danificados pelos equipamentos durante a execução da pavimentação.

7. PROCESSO EXECUTIVO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL

Introdução

A sinalização exerce função no controle do trânsito dos veículos, orientando e canalizando a circulação e também o fluxo de pedestres de forma a se obter maior segurança.

Sinalização horizontal

Os serviços de sinalização horizontal consistem na pintura das bordas da pista de rolamento. Deverão ser pintadas com tinta à base de resina acrílica específica para demarcação viária, conforme NBR 11862, na cor branca para as bordas da pista de rolamento, com adição de microesferas de vidro tipo I-B (Premix) e II-A (Drop-On), conforme NBR 16184. Devem ser respeitadas as dimensões detalhadas em projeto e locais especificados.

A aplicação será mecânica com pistola de ar comprimido em conjunto de pintura móvel e aut propelido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Sua aplicação se dará em toda a extensão via, respeitando-se espaços de conversão conforme previsto na resolução 236/2007 do CONTRAN.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante toda a execução da obra, a empresa executora deverá manter o local devidamente limpo e adequadamente sinalizado, bem como realizar a indicação de desvios existentes, de forma a oferecer segurança aos transeuntes e aos moradores do local.

Rondinha – RS, Julho de 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

LEONILDO N. SOUZA

Engenheiro Civil

CREA/RS 71586



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA TUNAS			RECURSO OGU	REPASSE 0,00	CONTRAPARTIDA 278.699,68	INVESTIMENTO 278.699,68

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA TUNAS	Análise Concluída / A Licitar	2.835,47	m²	LOTE 1	-	278.699,68	-	278.699,68
TOTAL								- (0,00%)	278.699,68 (100,00%)	- (0,00%)	278.699,68 (100,00%)

Observações:

RONDINHA - RS

Local

quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: ALDOMIR LUIZ CANTONI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA TUNAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 22,00%	BDI 2 14,98%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA TUNAS									278.699,68	
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA TUNAS					-	278.699,68	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.756,89	
1.1.1.	Composição	1	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.440,07	BDI 1	1.756,89	1.756,89	RA
1.2.			"TAPA BURACO" (PREENCHIMENTO DE TRILHAS DE RODA E BURACOS)					-	25.028,01	
1.2.1.	Composição	12	REMOÇÃO DE PEDRA IRREGULAR SOLTA/AMONTADA NO PAVIMENTO (SINAPI 93358)	M3	1,00	84,26	BDI 1	102,80	102,80	RA
1.2.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	352,09	1,91	BDI 1	2,33	820,37	RA
1.2.3.	Composição	6	AQUISIÇÃO DE E,ULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE (ICMS, PIS PASEP, COFINS / RS).	M2	352,09	1,53	BDI 2	1,76	619,68	RA
1.2.4.	Composição	7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C (EXCETO EMULSÃO RR-1C)	M2	352,09	0,86	BDI 1	1,05	369,69	RA
1.2.5.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76,03	1,30	BDI 2	1,49	113,28	RA
1.2.6.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	785,66	0,51	BDI 2	0,59	463,54	RA
1.2.7.	Composição	8	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE (ICMS, PIS/PASEP, CONFINS), PARA CAMADA DE BINDER.	M3	17,60	555,67	BDI 2	638,91	11.244,82	RA
1.2.8.	Composição	11	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CBUQ " BINDER", EXCETO PINTURA DE LIGAÇÃO, EXCETO TRANSPORTE _AF_12/2020 (SINAPI 102096)	M3	17,60	441,94	BDI 1	539,17	9.489,39	RA
1.2.9.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	528,00	2,38	BDI 1	2,90	1.531,20	RA
1.2.10.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	237,60	0,94	BDI 1	1,15	273,24	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA IRREGULAR					-	210.575,77	
1.3.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2.170,09	1,91	BDI 1	2,33	5.056,31	RA
1.3.2.	Composição	6	AQUISIÇÃO DE E,ULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE (ICMS, PIS PASEP, COFINS / RS).	M2	2.522,18	1,53	BDI 2	1,76	4.439,04	RA
1.3.3.	Composição	7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C (EXCETO EMULSÃO RR-1C)	M2	2.522,18	0,86	BDI 1	1,05	2.648,29	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA TUNAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 22,00%	BDI 2 14,98%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA TUNAS									278.699,68	
1.3.4.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	272,42	1,30	BDI 2	1,49	405,91	RA
1.3.5.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.815,00	0,51	BDI 2	0,59	1.660,85	RA
1.3.6.	Composição	8	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE (ICMS, PIS/PASEP, CONFINS), PARA CAMADA DE BINDER.	M3	63,06	555,67	BDI 2	638,91	40.289,66	RA
1.3.7.	Composição	10	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE BINDER, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	63,06	439,86	BDI 1	536,63	33.839,89	RA
1.3.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.891,80	2,38	BDI 1	2,90	5.486,22	RA
1.3.9.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	851,31	0,94	BDI 1	1,15	979,01	RA
1.3.10.	Composição	6	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE (ICMS, PIS PASEP, COFINS / RS).	M2	2.522,18	1,53	BDI 2	1,76	4.439,04	RA
1.3.11.	Composição	7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C (EXCETO EMULSÃO RR-1C)	M2	2.522,18	0,86	BDI 1	1,05	2.648,29	RA
1.3.12.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	326,89	1,30	BDI 2	1,49	487,07	RA
1.3.13.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.377,91	0,51	BDI 2	0,59	1.992,97	RA
1.3.14.	Composição	3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE (ICMS, PIS/PASEP, CONFINS), PARA CAMADA DE ROLAMENTO.	M3	75,67	620,76	BDI 2	713,75	54.009,46	RA
1.3.15.	Composição	5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	75,67	481,34	BDI 1	587,23	44.435,69	RA
1.3.16.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.270,10	2,38	BDI 1	2,90	6.583,29	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA TUNAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 22,00%	BDI 2 14,98%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA TUNAS									278.699,68	
1.3.17.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.021,55	0,94	BDI 1	1,15	1.174,78	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO NATURAL					-	33.179,38	
1.4.1.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	45,99	14,78	BDI 1	18,03	829,20	RA
1.4.2.	SICRO/RS	5502967	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPa - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M3	1,00	115,65	BDI 1	141,09	141,09	RA
1.4.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	93,98	2,58	BDI 1	3,15	296,04	RA
1.4.4.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	313,29	2,52	BDI 1	3,07	961,80	RA
1.4.5.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	46,99	126,58	BDI 1	154,43	7.256,67	RA
1.4.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.409,70	2,38	BDI 1	2,90	4.088,13	RA
1.4.7.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	634,37	0,94	BDI 1	1,15	729,53	RA
1.4.8.	Composição	6	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE (ICMS, PIS PASEP, COFINS / RS).	M2	313,29	1,53	BDI 2	1,76	551,39	RA
1.4.9.	Composição	7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C (EXCETO EMULSÃO RR-1C)	M2	313,29	0,86	BDI 1	1,05	328,95	RA
1.4.10.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	54,13	1,30	BDI 2	1,49	80,65	RA
1.4.11.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	559,34	0,51	BDI 2	0,59	330,01	RA
1.4.12.	Composição	3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE (ICMS, PIS/PASEP, CONFINS), PARA CAMADA DE ROLAMENTO.	M3	12,53	620,76	BDI 2	713,75	8.943,29	RA
1.4.13.	Composição	5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	12,53	481,34	BDI 1	587,23	7.357,99	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA TUNAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 22,00%	BDI 2 14,98%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA TUNAS									278.699,68	
1.4.14.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	375,90	2,38	BDI 1	2,90	1.090,11	RA
1.4.15.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	169,16	0,94	BDI 1	1,15	194,53	RA
1.5.			MEIO-FIO (CANTEIRO CENTRAL)					-	566,62	
1.5.1.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	12,35	37,61	BDI 1	45,88	566,62	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					-	5.836,12	
1.6.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	924,90	5,17	BDI 1	6,31	5.836,12	RA
1.7.			SERVIÇOS FINAIS					-	1.756,89	
1.7.1.	Composição	2	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.440,07	BDI 1	1.756,89	1.756,89	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RONDINHA - RS
Local
quarta-feira, 13 de setembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONILDO N. SOUZA
CREA/CAU: RS71586
ART/RRT: 12698441

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	1	MOBILIZAÇÃO	UN		1.423,69	1.440,07
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	253,06	256,00
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,5	253,04	255,87
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	291,96	294,79
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5	90,26	95,20
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,5	140,88	145,05
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,5	77,22	80,32
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,5	83,06	86,16
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,5	56,60	61,15
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5	63,26	67,61
SICRO/RS	A9317	CAMINHÃO PLATAFORMA 8 x 2, PBT 29.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - 188 KW - MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	CHP	3	256,34	256,34

COMPOSIÇÃO	2	DESMOBILIZAÇÃO	UN		1.423,69	1.440,07
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	253,06	256,00
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,5	253,04	255,87
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	291,96	294,79
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5	90,26	95,20
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,5	140,88	145,05
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,5	77,22	80,32
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,5	83,06	86,16
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,5	56,60	61,15
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5	63,26	67,61
SICRO/RS	A9317	CAMINHÃO PLATAFORMA 8 x 2, PBT 29.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - 188 KW - MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	CHP	3	256,34	256,34

COMPOSIÇÃO	3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE (ICMS, PIS/PASEP, CONFINS), PARA CAMADA DE ROLAMENTO.	M3		620,76	620,76
ANP/RS	CAP50/70	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	0,151752	4.090,67	4.090,67

COMPOSIÇÃO	4	USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTINUO DE 80 TON/H, AF_03/2020 (EXCETO CAP 50/70)	T		154,33	154,97
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3248	85,00	85,00
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	56,2	0,84	0,84
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1998	81,49	81,49
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0625	70,58	70,58
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0048	175,87	179,80
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0179	70,97	74,90
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0455	228,29	228,29
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0455	19,09	21,30
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0227	49,90	57,51
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0176	2.200,58	2.212,99
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	240,98	253,39
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176	248,25	248,25

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051	9,86	9,86

COMPOSIÇÃO	5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3		474,53	481,34
COMPOSIÇÃO	4	USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTINUO DE 80 TON/H, AF_03/2020 (EXCETO CAP 50/70)	T	2,4	154,33	154,97
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	366,84	371,01
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	140,88	145,05
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	21,82	24,63
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	211,59	214,69
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	77,22	80,32
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	56,60	61,15
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	136,57	141,12
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	202,35	205,45
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	83,06	86,16

COMPOSIÇÃO	6	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE (ICMS, PIS PASEP, COFINS / RS).	M2		1,53	1,53
ANP/RS	RR-1C	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS/RS)	KG	0,5	3,06	3,06

COMPOSIÇÃO	7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C (EXCETO EMULSÃO RR-1C)	M2		0,80	0,86
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0018	253,04	255,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109	19,09	21,30
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0004	174,96	179,51
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0015	63,53	68,08

COMPOSIÇÃO	8	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE (ICMS, PIS/PASEP, CONFINS), PARA CAMADA DE BINDER.	M3		555,67	555,67
ANP/RS	CAP50/70	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	0,13584	4.090,67	4.090,67

COMPOSIÇÃO	9	USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B, EM USINA DE ASFALTO CONTINUO DE 80 TON/H, AF_03/2020 (EXCETO CAP 50/70)	M3		149,74	150,38
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,2421	85,00	85,00
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	51,88	0,84	0,84
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,174	81,49	81,49
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1782	70,58	70,58
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0049	175,87	179,80
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0179	70,97	74,90
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0455	228,29	228,29
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0455	19,09	21,30
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0227	49,90	57,51
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0176	2.200,58	2.212,99
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	240,98	253,39
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176	248,25	248,25
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051	9,86	9,86

COMPOSIÇÃO	10	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE BINDER, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3		434,55	439,86
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0331	366,84	371,01
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0678	140,88	145,05
COMPOSIÇÃO	9	USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B, EM USINA DE ASFALTO CONTINUO DE 80 TON/H, AF_03/2020 (EXCETO CAP 50/70)	M3	2,4	149,74	150,38
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8072	21,82	24,63
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0575	211,59	214,69

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0434	77,22	80,32
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0668	56,60	61,15
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	136,57	141,12
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0299	202,35	205,45
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,071	83,06	86,16

COMPOSIÇÃO	11	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CBUQ " BINDER", EXCETO PINTURA DE LIGAÇÃO, EXCETO TRANSPORTE _AF_12/2020 (SINAPI 102096)	M3		432,66	441,94
COMPOSIÇÃO	9	USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B, EM USINA DE ASFALTO CONTINUO DE 80 TON/H, AF_03/2020 (EXCETO CAP 50/70)	M3	2,4	149,74	150,38
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	19,09	21,30
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,444	9,68	9,68
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	3,0876	0,71	0,71

COMPOSIÇÃO	12	REMOÇÃO DE PEDRA IRREGULAR SOLTA/AMONTOADA NO PAVIMENTO (SINAPI 93358)	M3		75,52	84,26
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,956	19,09	21,30

COMPOSIÇÃO	13	PINTURA DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021 (SINAPI 102509)	M2		21,26	22,61
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,021	26,98	26,98
SINAPI-I	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,427	13,60	13,60
SINAPI-I	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,012	11,85	11,85
SINAPI-I	44477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	0,25	8,55	8,55
SINAPI-I	44478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,11	8,55	8,55
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,364	24,23	27,02
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,151	19,09	21,30

11/09/2023
Data

Responsável Técnico: LEONILDO N. SOUZA
CREA/CAU: CREA/RS 71.586



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
00	00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA 1

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA	278.699,68	% Período:	100,00%											
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.756,89	% Período:	100,00%											
1.2.	"TAPA BURACO" (PREENCHIMENTO DE TR	25.028,01	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE	210.575,77	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITC	33.179,38	% Período:	100,00%											
1.5.	MEIO-FIO (CANTEIRO CENTRAL)	566,62	% Período:	100,00%											
1.6.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	5.836,12	% Período:	100,00%											
1.7.	SERVIÇOS FINAIS	1.756,89	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 278.699,68				%:	100,00%										
				Repasso:	-										
				Contrapartida:	278.699,68										
				Outros:	-										
				Investimento:	278.699,68										
				%:	100,00%										
				Repasso:	-										
				Contrapartida:	278.699,68										
				Outros:	-										
				Investimento:	278.699,68										

RONDINHA - RS
Local
quarta-feira, 13 de setembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONILDO N. SOUZA
CREA/CAU: RS71586
ART/RRT: 12698441

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
00	00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA TUNAS / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RONDINHA - RS

Local

quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: LEONILDO N. SOUZA

CREA/CAU: RS71586

ART/RRT: 12698441

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
-------------------	-----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS - LINHA TUNAS / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	14,98%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RONDINHA - RS

Local

quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: LEONILDO N. SOUZA

CREA/CAU: RS71586

ART/RRT: 12698441



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

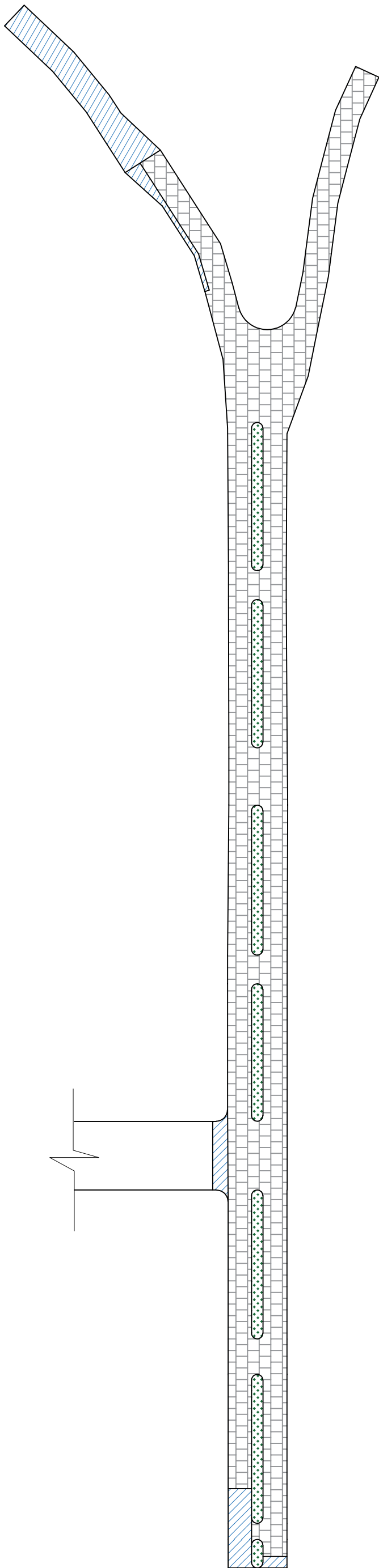
DECLARAÇÃO

Declaro que será adotado o regime previdenciário Não Desonerado, com encargos sociais sobre a mão de obra mensalista no percentual de 69,88%, para a elaboração do orçamento relativo à obra de Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais Rural, Linha Tunas, área rural do município de Rondinha - RS, em conformidade com os índices do SINAPI.

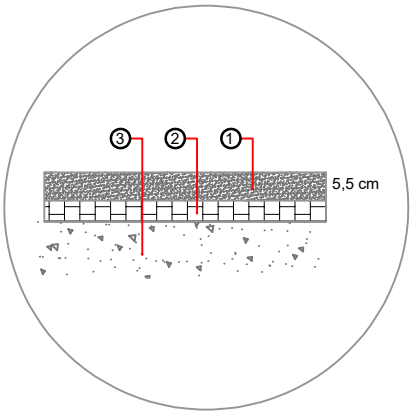
Rondinha, setembro de 2023.

LEONILDO N. SOUZA
Engenheiro Civil
CREA/RS 71586

REPRESENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL - LINHA TUNAS
SITUAÇÃO ATUAL
Escala 1:750

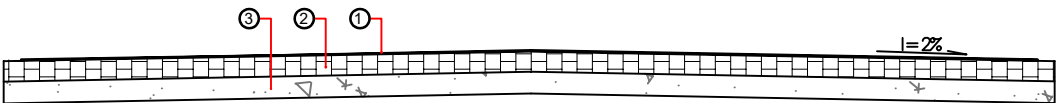


- LEGENDA:
- Pavimento em pedra basáltica irregular existente
 - Área de conformação/escavação e=15cm
 - Canteiro central existente



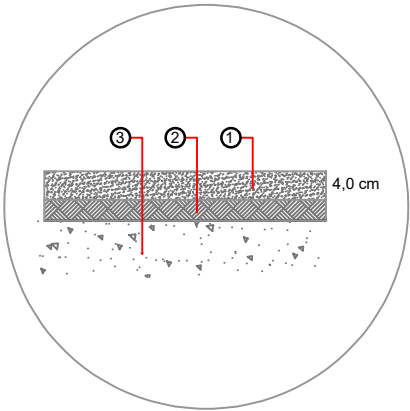
Estrada Vicinal - Linha Tunas - Paralelepípedo existente

VARIÁVEL



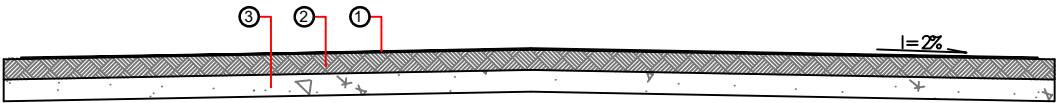
- ①⇒ Capeamento em CBUQ: 2,5 cm de Binder e 3,0 cm de Camada de Rolamento
- ②⇒ Pavimento em Pedra Basáltica irregular
- ③⇒ Leito Natural

Sem esc.



Estrada Vicinal - Linha Tunas - Leito natural/sem pavimentação

VARIÁVEL



- ①⇒ Capeamento em CBUQ: 4,0 cm de Camada de Rolamento
- ②⇒ Base de Brita Graduada: 15,0 cm
- ③⇒ Leito Natural

Sem esc.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS

LINHA TUNAS

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Rondinha

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONILDO N. SOUZA
CREA RS 71586

ÁREA TOTAL:
2.835,47 m²

DATA:
JULHO / 2023

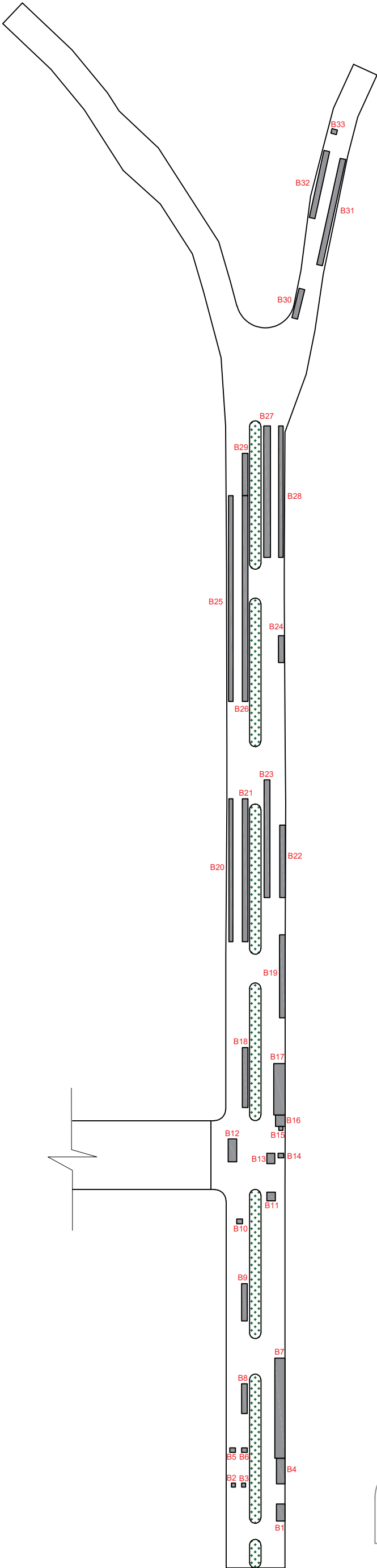
PRANCHA:
01/05

REPRESENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL - LINHA TUNAS
PREENCHIMENTO DE TRILHA DE RODA E BURACOS

Escala 1:750

LEGENDA:

-  Preenchimento de trilha de roda e buracos
-  Canteiro central existente



Listagem para tapa buraco e trilha de roda - Linha Tunas

Id.	Largura (m)	Compr. (m)	Área (m²)	Prof. (m)	Volume (m³)
B1	1,50	3,00	4,50	0,05	0,23
B2	0,70	0,70	0,49	0,05	0,02
B3	0,70	0,70	0,49	0,05	0,02
B4	1,50	4,50	6,75	0,05	0,34
B5	1,00	0,80	0,80	0,05	0,04
B6	1,00	0,80	0,80	0,05	0,04
B7	1,80	17,50	31,50	0,05	1,58
B8	1,00	5,20	5,20	0,05	0,26
B9	1,00	6,50	6,50	0,05	0,33
B10	1,00	0,80	0,80	0,05	0,04
B11	1,50	1,50	2,25	0,05	0,11
B12	1,50	4,00	6,00	0,05	0,30
B13	1,40	1,80	2,52	0,05	0,13
B14	1,00	0,80	0,80	0,05	0,04
B15	0,70	0,70	0,49	0,05	0,02
B16	1,70	2,00	3,40	0,05	0,17
B17	2,00	9,00	18,00	0,05	0,90
B18	1,00	10,50	10,50	0,05	0,53
B19	1,00	14,50	14,50	0,05	0,73
B20	0,70	25,00	17,50	0,05	0,88
B21	1,00	25,00	25,00	0,05	1,25
B22	1,00	12,70	12,70	0,05	0,64
B23	1,00	20,60	20,60	0,05	1,03
B24	1,00	4,70	4,70	0,05	0,24
B25	0,80	36,00	28,80	0,05	1,44
B26	1,00	36,00	36,00	0,05	1,80
B27	1,20	23,00	27,60	0,05	1,38
B28	0,80	23,00	18,40	0,05	0,92
B29	1,00	7,40	7,40	0,05	0,37
B30	1,00	5,30	5,30	0,05	0,27
B31	1,00	19,00	19,00	0,05	0,95
B32	1,00	12,00	12,00	0,05	0,60
B33	1,00	0,80	0,80	0,05	0,04
TOTAL:			352,09 m²		17,60 m³

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS

LINHA TUNAS

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Rondinha

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONILDO N. SOUZA
CREA RS 71586

ÁREA TOTAL:
2.835,47 m²

DATA:
JULHO / 2023

PRANCHA:
02/05

REPRESENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL - LINHA TUNAS
BASE DE BRITA GRADUADA

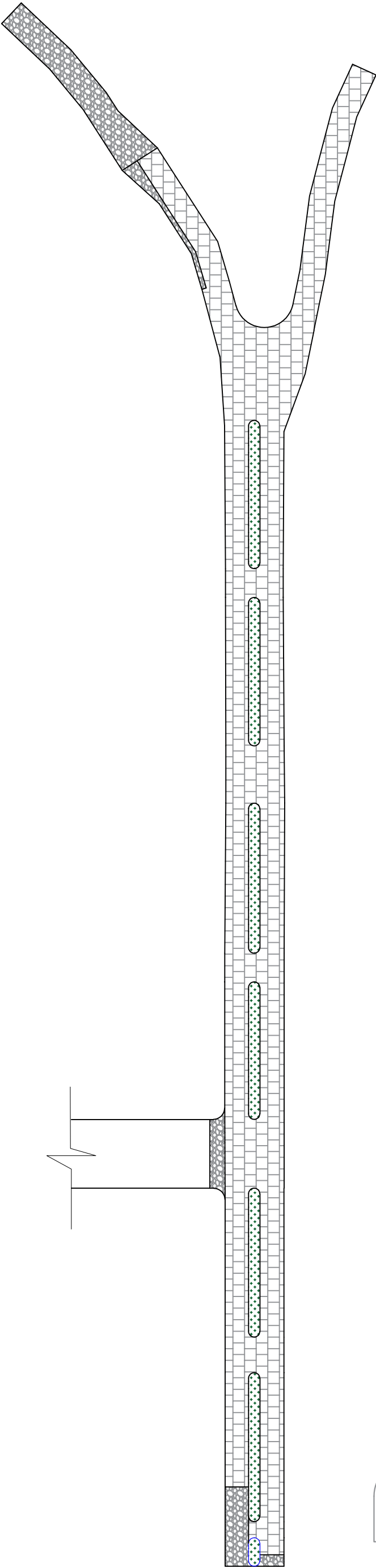
Escala 1:750

LEGENDA:

Base de brita graduada a executar e=15 cm

Canteiro central existente

Meio-fio a executar



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS

LINHA TUNAS

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Rondinha

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

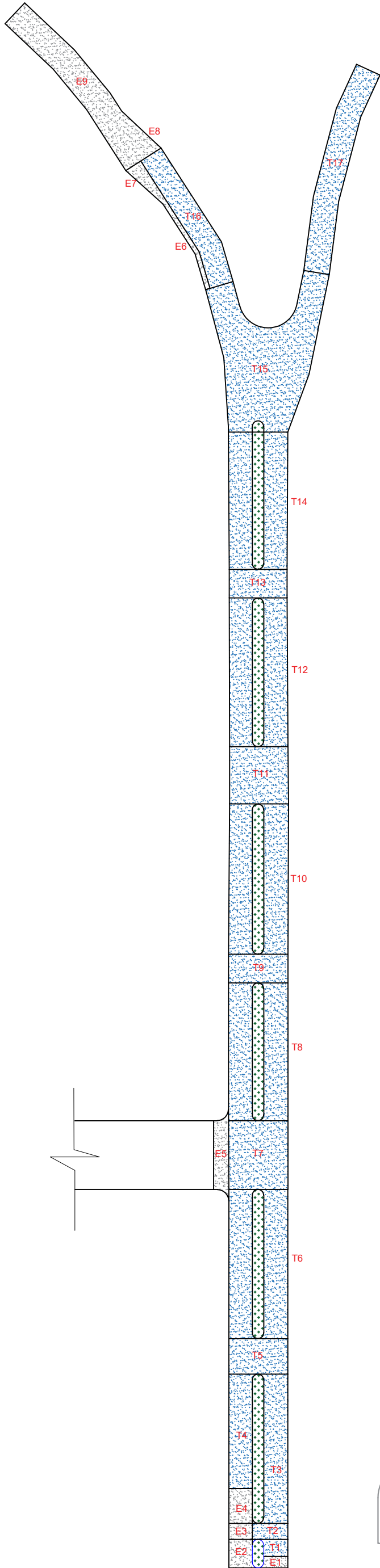
LEONILDO N. SOUZA
CREA RS 71586

ÁREA TOTAL:
2.835,47 m²

DATA:
JULHO / 2023

PRANCHA:
03/05

REPRESENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL - LINHA TUNAS
PAVIMENTAÇÃO
Escala 1:750



LEGENDA:



Pavimento em CBUQ: 2,5 cm de Binder e 3,0 cm de Camada de Rolamento



Pavimento em CBUQ: 4,0 cm



Canteiro central existente



Meio-fio a executar

Listagem de áreas para pavimentação - Linha Tunas Camada de Binder + Camada de Rolamento					
BINDER	Largura (m)	Compr. (m)	Área (m²)	Esp. (m)	Volume (m³)
T1	4,20	3,00	12,60	0,025	0,315
T2	6,20	2,80	17,36	0,025	0,434
T3	4,20	26,10	109,62	0,025	2,741
T4	4,10	20,00	82,00	0,025	2,050
T5	10,30	6,20	63,86	0,025	1,597
T6	10,30	26,10	268,83	0,025	6,721
T7	10,40	12,00	124,80	0,025	3,120
T8	10,40	24,10	250,64	0,025	6,266
T9	10,40	5,00	52,00	0,025	1,300
T10	10,35	26,30	272,21	0,025	6,805
T11	10,25	10,00	102,50	0,025	2,563
T12	10,15	26,00	263,90	0,025	6,598
T13	10,10	5,00	50,50	0,025	1,263
T14	10,50	24,01	252,11	0,025	6,303
T15	24,51	14,17	347,31	0,025	8,683
T16	3,50	26,53	92,86	0,025	2,321
T17	4,50	36,69	165,11	0,025	4,128
TOTAL:			2.528,19		63,205
ROLAMENTO	Largura (m)	Compr. (m)	Área (m²)	Esp. (m)	Volume (m³)
T1	4,20	3,00	12,60	0,03	0,378
T2	6,20	2,80	17,36	0,03	0,521
T3	4,20	26,10	109,62	0,03	3,289
T4	4,10	20,00	82,00	0,03	2,460
T5	10,30	6,20	63,86	0,03	1,916
T6	10,30	26,10	268,83	0,03	8,065
T7	10,40	12,00	124,80	0,03	3,744
T8	10,40	24,10	250,64	0,03	7,519
T9	10,40	5,00	52,00	0,03	1,560
T10	10,35	26,30	272,21	0,03	8,166
T11	10,25	10,00	102,50	0,03	3,075
T12	10,15	26,00	263,90	0,03	7,917
T13	10,10	5,00	50,50	0,03	1,515
T14	10,25	24,01	246,10	0,03	7,383
T15	24,51	14,17	347,31	0,03	10,419
T16	3,50	26,53	92,86	0,03	2,786
T17	4,50	36,69	165,11	0,03	4,953
TOTAL:			2.522,18		75,666

Listagem de áreas para pavimentação - Linha Tunas Camada de Base + Camada de Rolamento					
BASE	Largura (m)	Compr. (m)	Área (m²)	Esp. (m)	Volume (m³)
E1	4,20	2,00	8,40	0,15	1,260
E2	4,10	5,00	20,50	0,15	3,075
E3	4,10	2,80	11,48	0,15	1,722
E4	4,10	6,10	25,01	0,15	3,752
E5	14,00	2,60	36,40	0,15	5,460
E6	0,80	26,00	20,80	0,15	3,120
E7+E8	2,30	9,00	20,70	0,15	3,105
E9	5,00	34,00	170,00	0,15	25,500
TOTAL:			313,29		46,994
ROLAMENTO	Largura (m)	Compr. (m)	Área (m²)	Esp. (m)	Volume (m³)
E1	4,20	2,00	8,40	0,04	0,336
E2	4,10	5,00	20,50	0,04	0,820
E3	4,10	2,80	11,48	0,04	0,459
E4	4,10	6,10	25,01	0,04	1,000
E5	14,00	2,60	36,40	0,04	1,456
E6	0,80	26,00	20,80	0,04	0,832
E7+E8	2,30	9,00	20,70	0,04	0,828
E9	5,00	34,00	170,00	0,04	6,800
TOTAL:			313,29		12,532

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS

LINHA TUNAS

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Rondonia

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

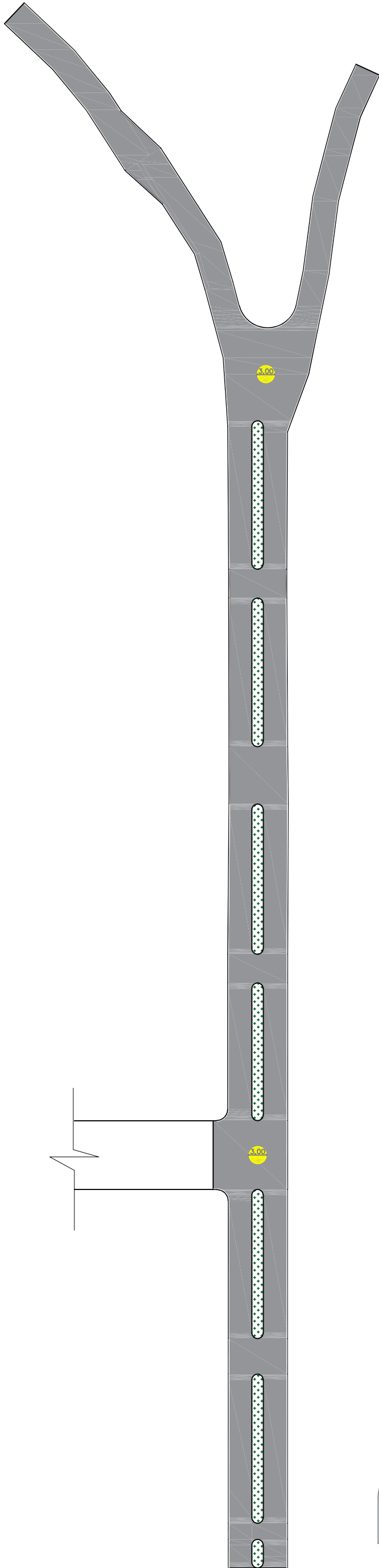
LEONILDO N. SOUZA
CREA RS 71586

ÁREA TOTAL:
2.835,47 m²

DATA:
JULHO / 2023

PRANCHA:
04/05

REPRESENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL - LINHA TUNAS
PAVIMENTAÇÃO
Escala 1:750



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:
- Executar a pintura das 2 rotatórias representadas, na cor amarela;
- Executar a pintura de linha de bordo em toda a extensão da área pavimentada, na cor branca, 10 cm de largura.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS

LINHA TUNAS

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Prefeitura Municipal de Rondonha	LEONILDO N. SOUZA CREA RS 71586

ÁREA TOTAL:
2.835,47 m²

DATA:
JULHO / 2023

PRANCHA:
05/05



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS071586 Profissional: LEONILDO NASCIMENTO SOUZA E-mail: engenheirokastelo@gmail.com
RNP: 2203894776 Título: Engenheiro Civil
Empresa: APLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA Nr.Reg.: 256330

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA E-mail:
Endereço: SARANDI, 646 Telefone: CPF/CNPJ: 87712212000180
Cidade: RONDINHA Bairro.: CENTRO CEP: 99590000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
Endereço da Obra/Serviço: Estrada LINHA TUNAS CPF/CNPJ: 87712212000180
Cidade: RONDINHA Bairro: RURAL CEP: 99590000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 100,00 Honorários(R\$): 100,00
Data Início: 31/07/2023 Prev.Fim: 31/12/2023 Ent.Classe: ASERMAU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	2.835,47	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	2.835,47	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	2.835,47	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Sinalização	2.835,47	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	2.835,47	M²
Fiscalização	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	2.835,47	M²
Memorial	MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE À OBRA	2.835,47	M²
Orçamento	ORCAMENTO REFERENTE À OBRA	2.835,47	M²
Projeto	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	2.835,47	M²
Projeto	REFERENTE LP E LI PARA INFRAESTRUTURA RURAL	2.835,47	M²
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	2.835,47	M²
Fiscalização	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	2.835,47	M²
Laudo Técnico	Geotecnia - Sondagem	2.835,47	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 01/08/2023

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	LEONILDO NASCIMENTO SOUZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF

(Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 05/2023.

ÀO:

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que tomou conhecimento do edital, projetos memoriais descritivos e minuta do contrato, bem como de ter pleno conhecimento do local de execução da obra e que se sujeita a todos os itens e condições estabelecidas no presente edital, para realização da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS**, no Município de Rondinha - RS, pelo programa **PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE**.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 05/2023.

ÀO:

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Dados do participante:

Razão Social/nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação Tomada de Preços nº 05/2023, realizado pelo Município de Rondinha-RS.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal
"Carimbo da Empresa"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO V

NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EMPREGADO (Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preços nº 05/2023.

ÀO:

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal
Empresa:
CNPJ:
RG:
CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 05/2023.

ÀO:

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rondinha, RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º 05/2023 na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do dirigente da empresa
Nome do dirigente da empresa
(Firma Reconhecida)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES (Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 05/2023.

Ao
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 05/2023.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal
“Carimbo da Empresa”

Nome e Assinatura do Responsável Técnico e nº de Crea/Cau
“Carimbo”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DA OBRA Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM ESTRADAS VICINAIS, NA LINHA TUNAS, PELO PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDINHA E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Sarandi, 646, nesta cidade de Rondinha/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.712.212./0001-80, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 378.883-82, residente e domiciliado na cidade de Rondinha, Rio Grande do Sul doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av/Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada pelo Sr. _____, adiante denominada, simplificadamente, **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de execução de obra, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo licitatório Tomada de Preços nº 05/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS**, na Linha Tunas interior do Município de Rondinha, numa área total de **2.835,47 m²**, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos, descritos no **ANEXO I** do Edital de Tomada de preços nº 05/2023, proposta financeira e cronograma da contratada parte integrante deste contrato,

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim eleger as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital de Tomada de Preços nº 05/2023, com seus **ANEXOS**;

2.1.2 Proposta e planilhas da **CONTRATADA**;

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.2. O prazo para o início da execução da obra está condicionado a **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo Município de Rondinha, sendo que a partir desta data a **CONTRATADA** terá 30 (Trinta) dias para realização da obra.
- 3.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.
- 3.4. A **CONTRATADA** por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da **CONTRATANTE** para o início da execução do objeto deste Contrato.
- 3.5. Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada inclusive a ocorrência de segundo turno, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela execução da obra, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (.....) sendo R\$ (.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra.
- 4.2. O pagamento será realizado com recursos próprios do Município, conforme o andamento da obra, mediante Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município, e Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2.1. Além das condições acima expostas, o pagamento somente será realizado após o fornecimento dos seguintes documentos:
- 4.2.1.1 Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item 4.2.2, do edital de Tomada de Preços n.º 05/2023;
- 4.2.1.2 Diário de obra;
- 4.2.1.3 Guias de recolhimento FGTS, e de Informações a Previdência Social (GFIP), relativos aos trabalhadores que prestaram serviços no período.
- 4.3. Fica vedado à **CONTRATADA** negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria do **MUNICÍPIO DE RONDINHA**.
- 4.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e para-fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.
- 4.5. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 4.6. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.
- 4.7. No caso dos serviços não estarem de acordo as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere, bem assim aos respectivos Anexos, o **MUNICÍPIO DE RONDINHA** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na cláusula Nona.
- 4.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Firmado o presente contrato a **CONTRATADA, NÃO** poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;

7.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

7.1.5. Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos;

7.1.6. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, responsabilizando inteiramente pela qualidade da obra, os materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectado impropriedade que possa comprometer a execução do objeto contratado;

7.1.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.8. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

7.1.9. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

7.1.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

7.1.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

7.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

7.1.13. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

7.1.14. Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;

7.1.15. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

7.1.16. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.

7.1.17. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

7.1.18. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

7.1.19. Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o **MUNICÍPIO DE RONDINHA** ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA** direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

7.1.20. Para formalização do contrato, a licitante vencedora, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar visto do CREA/RS e ou CAU/RS (Resoluções n.º 266/79 e 413/97, CONFEA e Lei 12.378/2010 CAU/BR), da empresa e do profissional técnico responsável.

7.1.21. Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

7.2.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.2.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;

7.2.6. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

8.1. É assegurada ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA** a prerrogativa de, unilateralmente, e forte no art. 58 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

8.1.2. rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elegidas pelo art. 79 da mesma Lei;

8.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada e/ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

8.1.4.1 Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, prestar informações referente a obra quando solicitado pelo Município e não manter diário de obra atualizado entre outras;

8.1.4.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

8.1.4.3 Multa de 1,00% (um por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

8.1.4.4 Multa de 8,00% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

8.1.4.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

8.1.4.6 as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das sanções elegidas nos itens precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão com recursos próprios do Município, cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0501	–	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2198	–	PAVIMENTACAO RURAL
449051 (91)	–	OBRAS E ANDAMENTO – VINC. 1500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

11.1. O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.

11.2. A contratante e o contratado, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados do país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Ronda Alta/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Rondinha,de.....de 2023.

MUNICIPIO DE RONDINHA
ALDOMIR LUIZ CANTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGA

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LRX**2YE****1DG****XMJ**